

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITO E POSSE

16

PELOS PRESENTES INSTRUMENTOS PARTICULARES DE CESSÃO DE DIREITOS, MANDADO, DATILOGRAFAR; AOS 11 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E SEIS NESTA CIDADE DE CEILÂNDIA-DF, PELAS PARTES NOMEADAS E QUALIFICADAS, A SABER, DE UM LADO COMO OUTORGANTE(S) CEDENTE(S): IVALCI SILVA DE ALMEIDA, CPF Nº 327.283.441-91 RG Nº 655069 SSP/DF BRASILEIRO, SOLTEIRO, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CAPITAL, E DO OUTRO LADO DENOMINADO SIMPLEMENTE, OUTORGADO(S) CESSIONÁRIO(S):

NOME: RENATO DA SILVA LOPES, ESTADO CIVIL: SOLTEIRO PROFISSÃO PROMOTOR DE VENDAS CPF Nº 565.137.391-87 RG Nº 1394291 ORGÃO EXPEDIDOR SSP/DF TEM ENTRE SI JUSTOS E CONTRATADOS, O QUE MUTUAMENTE OUTORGAM E ASSINAM, CONVENCIONADOS PELAS CLAUSULAS, TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR DEVIDAMENTE ENUMERADAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- QUE O(S) OUTORGANTE(S) CEDENTE(S), É (SÃO) SENHOR (ES) E LEGÍTIMO(S) POSSUIDOR (ES) DE TODOS OS DIREITOS, POSSES E VANTAGENS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES, DE UM LOTE LOCALIZADO NA QUADRA C LOTE Nº 30 NAS SEGUINTE MEDIDAS 7,51 MTS. DE LARGURA DE FRENTE, 7,51 MTS. DE FUNDO 26,65 MTS. DE COMPRIMENTO PELO LADO DIREITO E 26,66 MTS. PELO LADO ESQUERDO LOCALIZADO NO FUNDO DA CHACARA BOM JESUS DA LAPA Nº. 127 SITUADA ENTRE O SETOR P NORTE E PSUL DA CEILÂNDIA-DF.

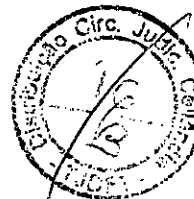
O ADQUIRENTE DECLARA ESPRESSAMENTE TER PLENO CONHECIMENTO DA SITUAÇÃO JURÍDICA DO IMÓVEL E ASSUME INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA EVENTUAL NÃO REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL.

CLÁUSULA SEGUNDA:- QUE ASSIM SENDO O(S) OUTORGANTE(S) CEDENTE(S), POR VIA DESTE INSTRUMENTO E NA MELHOR FORMA DE DIREITOS, VANTAGENS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES, DECORRENTES DO ALUDIDO TERRENO, PELO PREÇO CERTO E AJUSTADO DE: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) PAGOS DA SEGUINTE FÓRMA: SENDO QUATRO CHEQUES NOS VALORES DE R\$ 300,00 (QUINHENTOS REAIS) Nº.(S) 00164 PARA O DIA 26/09/2006, Nº. 00165 PARA O DIA 26/10/2006, Nº. 00166 PARA O DIA 26/11/2006 E Nº. 00167 PARA O DIA 26/11/2006 AGENCIA 0134-1 CONTA CORRENTE: 146811-6 DO BRB BANCO DE BRASÍLIA S/A, DA EMISSÃO DE EURIPA DIVINA DA SILVA LOPES, COMO ENTRADA E 12 (DOZE) PROMISSÓRIAS NOS VALORES DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS) COM VENCIMENTO EM 26/10/2006 A 26/09/2007 E UMA PROMISSÓRIA NO VALOR DE R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS) PARA O DIA 26/10/2007, EM MOEDA CORRENTE DESTE PAÍS.

SENDO ASSIM O(S) OUTORGANTE(S) CEDENTE(S), DÃO PELA IMPORTÂNCIA RECEBIDA E DECLARADA, PLENA, RASA E TOTAL, QUITAÇÃO EM CARÁTER IRREVOGÁVEL, IRRETRATÁVEL, ISENTA DE PRESTAÇÕES DE CONTAS, OBRIGANDO A SI, SEUS HERDEIROS E SUCESSORES A CUMPRIR E FAZER PRESENTE A AVENÇA SER CHAMADA A AUTORIA E RESPONDER PELA EVICÇÃO DE DIREITO A QUALQUER TEMPO E ÉPOCA.

Operações Jurídicas
 2006 09 26 10:00 10:00

OFÍCIO
 ALVES



CLÁUSULA TERCEIRA- QUE FICAM O(S) OUTORGADO(S) CESSIONÁRIO(S), EMITIDOS NA POSSE DOMÍNIO, DIREITOS, AÇÃO, USO, GOZO, E SERVIÇÃO SOBRE O TERRENO OBJETO DESTE INSTRUMENTO NESTE ATO, POR CONTA ÚNICA E EXCLUSIVA DO OUTORGADO(S) CESSIONÁRIO(S), A PARTIR DO RECEBIMENTO DO REFERIDO TERRENO TODAS AS TAXAS, IMPOSTOS, CUSTAS, SITUAÇÃO ESTA QUE O OUTORGADO(S) CESSIONÁRIO(S), TEM PLENO CONHECIMENTO, ALÉM DAS DEMAIS DESPESAS, SENDO QUE O OUTORGANTE(S) CEDENTE, SE DESCOMPROMETE DE QUALQUER RESPONSABILIDADE JUNTO A TERRACAP, FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA, E OUTROS, TENDO O PROMIENTE COMPRADOR CIENCIA DE TODAS AS RESPONSABILIDADES CRIADAS POR ESTES ORGÃOS, E QUE O TERRENO NÃO É LEGALIZADO JUNTO A TERRACAP.

CLÁUSULA QUARTA:- QUE O DESCRITO TERRENO SERÁ ENTREGUE AO OUTORGADO(S) CESSIONÁRIO(S) IMEDIATAMENTE, EM CONFOMIDADE COM O DISPOSTO NA CLÁUSULA TERCEIRA DESTE INSTRUMENTO LIVRE E DESEMBARAÇADO DE QUAISQUER ÔNUS JUDICIAIS E/OU EXTRAJUDICIAIS, QUE POR FORÇA DO PRESENTE INSTRUMENTO, LIVRE E SUB ROGADO AO(S) OUTORGADO(S) CESSIONÁRIO(S), E QUE O RESPECTIVO TERRENO SERÁ ENTREGUE DESOCUPADO, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.

CLÁUSULA QUINTA:- QUE O(S) OUTORGANTE(S) CEDENTE(S), DECLARA(M) SOB PENA DE RESPONSABILIDADE CIVIL, QUE NÃO EXISTEM AÇÕES REAIS E PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS, RELATIVAS AO TERRENO, OBJETO DESTE INSTRUMENTO, E ÔNUS REAIS E INCIDENTES SOBRE O MESMO.

CLÁUSULA SEXTA:- QUE O(S) OUTORGANTE(S) CEDENTE(S), DECLARA(M) SE COMPROMETER (EM) A PRESTAR (EM) TODAS E QUAISQUER ASSISTENCIA BEM COMO SUA(S) PRESENÇA(S) SE SOLICITADO(S) FOR (EM) PARA A REGULARIZAÇÃO E/OU TRANSFERENCIA DEFINITIVA DO TERRENO, OBJETO DESTE INSTRUMENTO EM FAVOR DO(S) OUTORGADO(S) CESSIONÁRIO(S) E/OU A QUEM ESTE INDICAR, INDEPENDENTEMENTE DE OUTORGA DE PROCURAÇÃO, SEM RECLAMAÇÕES FUTURAS, POR PARTE DO(S) OUTORGANTE(S) CEDENTE(S), DE IMPORTÂNCIA DEVIDAS, ALÉM DAS DAQUI AJUSTADAS.

CLÁUSULA SÉTIMA:- O(S) OUTORGANTE(S) CEDENTE(S) EMITE(M) AO(S) OUTORGADO(S) CESSIONÁRIO(S) NA POSSE DE A AÇÃO DO IMÓVEL OBJETO DE PRESENTE INSTRUMENTO PODENDO NELE REALIZAR AS BENFEITORIAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS E OUTRAS QUE FOREM EXIGIDAS PELOS PODERES COMPETENTES BEM COMO RESPONDER PELO ERÁRIO PÚBLICO PELO ÔNUS A QUE QUER DER CAUSA.

CLÁUSULA OITAVA:- O(S) OUTORGANTE(S) CESSIONÁRIO(S) POR SUA VEZ SE OBRIGA(M) A RESPEITAR TODAS AS CLÁUSULAS ORIGINARIAS A QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

ESPECIALLY APPOINTED
BY THE COURT OF CURITIBA

OFÍCIO
ADVES